

(GF-1472/39)

A C Ó R D ã O

Proc. 13.606/38.

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro traz ao conhecimento deste Conselho que a administração do Porto do Rio de Janeiro se recusou a efetuar a seu favor os descontos em folha de pagamento dos seus empregados das consignações de empréstimos, sob a alegação de terem sido cobrados juros de mora aos mutuários:

CONSIDERANDO que as tabelas constantes de fls. 4/10, organizadas em 31 de março de 1938, estão de acordo com as aprovadas por este Conselho e nelas não se faz menção alguma a juros de mora;

CONSIDERANDO que não cabe à empresa tomar atitudes no caso, visto não ser a interessada e, sim, os associados devedores que, ao que consta, não lhe deram procuração para tal;

CONSIDERANDO que esse proceder causou e está causando prejuízos à Caixa, pela demora no recebimento das quantias que lhe são devidas, prejuízos esses que a empresa deverá ressarcir;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Técnico Atuarial, declarar à Caixa que deve cobrar os juros de mora à Administração do Porto do Rio de Janeiro, que deverá ser responsabilizada pelos prejuízos sofridos pela Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em / /